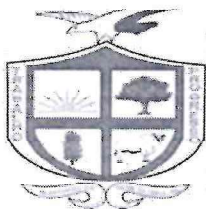


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MARCEANE MARQUES LEAL CPF: 897.204.662-00	Matrícula: 3463-1
E-mail: regulacaodomeliseu@outlook.com	Telefone: (94)98446-2220
INTRODUÇÃO	
De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.	
INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: (X) Continuado () Não continuado	BENS: () Permanente () Consumo
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PREFERENCIALMENTE ESPECIALISTAS NO TRATAMENTO DE TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços de Saúde, na modalidade de fonoaudiologia e terapia ocupacional, administrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

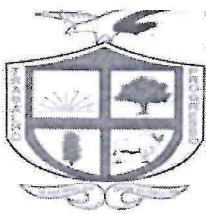
Considerando o aumento significativo da demanda por atendimentos especializados voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como outras enfermidades que acometem a população do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, revela-se premente a contratação de profissionais das áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

A ausência desses especialistas compromete gravemente a oferta de um serviço público de saúde humanizado, eficiente e resolutivo, especialmente à população infantil, que carece de intervenções precoces e contínuas para garantir melhores prognósticos clínicos e funcionais.

A atuação do fonoaudiólogo é indispensável na habilitação e reabilitação da comunicação humana, abrangendo desde a linguagem oral e escrita até funções motoras orofaciais, deglutição e audição. Tais atribuições tornam-se essenciais no acompanhamento de pacientes com TEA, que, em sua grande maioria, apresentam déficits importantes na comunicação verbal e não verbal, exigindo intervenções técnicas especializadas para promoção da autonomia e inserção social dos indivíduos afetados. A continuidade desse serviço configura-se, portanto, como elemento basilar para o sucesso terapêutico e prevenção de agravamentos.

Do mesmo modo, o terapeuta ocupacional atua de forma integrada na promoção da independência funcional dos indivíduos com limitações físicas, cognitivas, sensoriais ou sociais. No contexto do TEA e outras condições clínicas, como paralisia cerebral, transtornos neuromotores e atrasos no desenvolvimento, o trabalho do terapeuta é voltado à construção de habilidades de vida diária, escolares e laborais, possibilitando maior qualidade de vida aos usuários e suas famílias. Sua presença no sistema de saúde municipal se mostra imprescindível à integralidade do cuidado e à materialização dos direitos fundamentais à saúde.

Destaca-se que a contratação desses profissionais se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com foco na prestação de serviços de forma contínua, assegurando estabilidade, regularidade e economicidade ao erário público. Tal medida visa não apenas à organização racional da assistência, como também ao cumprimento de decisão judicial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



emanada nos autos do processo nº 0800832-32.2025.8.14.0107, cuja determinação vincula a municipalidade à oferta efetiva de serviços terapêuticos aos cidadãos hipossuficientes e em condição de vulnerabilidade social.

Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

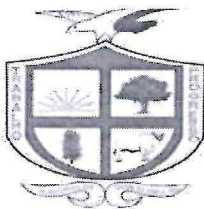
Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por fim, reitera-se que a implementação desta contratação se justifica plenamente diante do imperativo legal, da política pública de atenção à saúde e da inadiável necessidade de garantir aos munícipes de Dom Eliseu – PA um cuidado especializado, digno e compatível com os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS. O fortalecimento das ações terapêuticas por meio da Fonoaudiologia e da Terapia Ocupacional representa, em essência, um investimento na cidadania, na dignidade humana e na promoção da saúde coletiva.

Considerando a legislação e o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA, DECIDE pela contratação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional mediante processo licitatório, a fim de garantir a saúde dos munícipes, bem como, resguardar as disposições da Constituição federal.

Justificativa para a Manutenção de Profissionais Estáveis na Prestação dos Serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

marco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



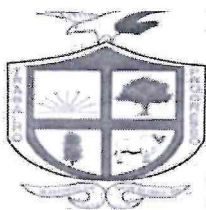
A contratação de serviços especializados nas áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, voltados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras comorbidades que demandam cuidados contínuos e individualizados, exige a observância de critérios técnicos que assegurem a continuidade e a eficácia dos tratamentos terapêuticos ofertados. Dentre tais critérios, destaca-se a imprescindível designação, por parte da pessoa jurídica contratada, de profissionais qualificados e com formação compatível com as especificidades da função, cuja permanência junto aos pacientes seja garantida ao longo da execução contratual, exceto em situações excepcionais e alheias à vontade da contratada.

A manutenção do mesmo profissional ao longo do tratamento é fator determinante para o êxito terapêutico, uma vez que a relação terapêutica construída entre o especialista e o paciente transcende aspectos meramente técnicos, estabelecendo vínculos de confiança, segurança emocional e compreensão individualizada das necessidades e potencialidades de cada indivíduo. No caso de pacientes com TEA, em especial, tais vínculos são ainda mais sensíveis e essenciais, pois qualquer ruptura abrupta na continuidade do atendimento pode gerar retrocessos clínicos, instabilidade comportamental e comprometer substancialmente o progresso obtido com o tratamento.

Adicionalmente, as práticas terapêuticas em Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional demandam conhecimento aprofundado do histórico clínico, das respostas às intervenções anteriores e da realidade biopsicossocial do paciente, o que só é possível mediante a permanência do mesmo profissional responsável pelo acompanhamento. A rotatividade de terapeutas, além de comprometer a eficácia dos procedimentos, pode gerar insegurança às famílias, desmotivação dos usuários e desperdício de recursos públicos investidos em abordagens que necessitam de constância e acompanhamento longitudinal.

Assim, justifica-se que o edital de licitação para contratação de tais serviços preveja, como condição essencial, a obrigatoriedade de que a empresa vencedora indique profissional devidamente habilitado e que mantenha sua atuação ao longo da vigência contratual. Qualquer substituição somente deverá ser admitida em razão de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração pública, resguardando sempre o interesse público e a continuidade dos serviços prestados com qualidade e responsabilidade técnica.

nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

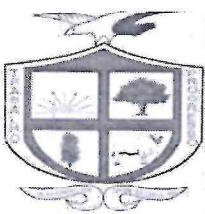


Tal exigência, longe de constituir restrição à competitividade, visa garantir a efetividade das ações terapêuticas e o cumprimento dos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, pilares fundamentais da administração pública. Trata-se, portanto, de medida coerente, legítima e absolutamente necessária para salvaguardar o bem-estar dos usuários do serviço, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade clínica e social.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FONOAUDIÓLOGO. Especificação: Profissional com curso superior em fonoaudiologia, regularmente inscrito no CFF / CRF (Conselho Federal / Regional de Fonoaudiologia), o profissional será responsável pela realização de avaliações fonoaudiológicas para identificação de alterações na comunicação oral e escrita, voz, audição, deglutição, motricidade orofacial e funções relacionadas, elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados para prevenção, habilitação ou reabilitação das alterações diagnosticadas. O profissional deverá ter habilidade comprovada em tratamento de TEA (Transtorno do espectro autista), deverá realizar de terapias fonoaudiológicas individuais ou em grupo, conforme necessidade do paciente e planejamento terapêutico, orientação aos pacientes, familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas, estratégias de comunicação e estimulação em ambiente domiciliar ou escolar, quando pertinente, registro completo, claro e sigiloso de todas as avaliações, evoluções e atendimentos realizados, em prontuário físico ou sistema eletrônico, conforme normas éticas e institucionais, participação em reuniões técnicas, discussões de casos e articulações com a equipe multiprofissional para definição de condutas integradas,	HORA	2.880

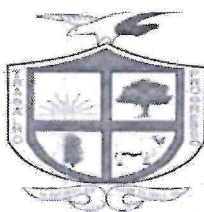


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	emissão de relatórios, pareceres técnicos, laudos e outros documentos pertinentes ao acompanhamento fonoaudiológico, quando solicitado, cumprimento das normas e diretrizes do Conselho Federal de Fonoaudiologia, Código de Ética Profissional e regulamentações institucionais aplicáveis. O profissional deverá exercer suas atividades com ética, responsabilidade técnica, sigilo profissional, empatia e postura humanizada, garantindo qualidade, segurança e eficácia no atendimento prestado aos usuários.		
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL. Especificação: Profissional com curso superior em terapia ocupacional, devidamente inscrito no COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), O profissional deverá ter habilidade comprovada em tratamento de TEA (Transtorno do espectro autista), deverá realizar de avaliações ocupacionais para identificação de limitações, potencialidades e necessidades dos pacientes, considerando aspectos físicos, sensoriais, cognitivos, emocionais e sociais, elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados com objetivos específicos para promoção, manutenção e recuperação da autonomia e funcionalidade dos pacientes em suas atividades de vida diária, atividades instrumentais, trabalho, lazer e participação social, orientação aos pacientes e familiares quanto à utilização de estratégias terapêuticas, adaptações ambientais, tecnologia assistiva e recursos facilitadores do desempenho ocupacional, confecção ou indicação de órteses, adaptações e equipamentos de tecnologia assistiva, conforme avaliação técnica e necessidade do usuário, desenvolvimento de atividades terapêuticas em grupo, quando indicado, para promoção de habilidades sociais, cognitivas e ocupacionais, registro completo e sigiloso de todas as avaliações, evoluções e atividades terapêuticas realizadas, em prontuário físico ou sistema eletrônico, conforme normas éticas e institucionais, participação em reuniões técnicas e discussões de casos com a equipe multiprofissional para definição de	HORA	2.880

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condutas integradas, cumprimento das normas e diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), Código de Ética Profissional e regulamentações institucionais aplicáveis. O profissional deverá exercer suas atividades com ética, responsabilidade técnica, empatia, sigilo profissional e postura humanizada, garantindo a qualidade, segurança e eficácia do atendimento prestado aos usuários.		
--	--	--

Dom Eliseu- PA, 31 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

MARCEANE MARQUES LEAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE D
Matrícula: 3463-1

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. MUN. 004/2025-GP